



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 077/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Município de Estância Velha/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022
Tipo de julgamento: Menor
Preço

Pregão Eletrônico de Registro de Preços, para aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem da Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2021, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS**, para a Rede Básica de Saúde e Hospital Municipal Getúlio Vargas, ambos do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **11 de maio de 2022, às 08 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 As características mínimas exigidas para os objetos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 Os medicamentos deverão ser fabricados e acondicionados de acordo com as normas técnicas em vigor, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexos I deste Edital.

2.4 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5 Os preços dos medicamentos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.6 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local, Horário e prazo de entrega dos medicamentos:

3.3.1 Secretaria Municipal de Saúde: Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 11:30 horas, conforme solicitação da Secretaria.

3.3.2 Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, **ultrapassar 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.7 DEMAIS EXIGENCIAS

a) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior como responsável técnico pelo fornecimento;

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), em vigor, da Empresa participante da licitação e Autorização Especial, em vigor, para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

c.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

OBS 1.: A comprovação referida na alínea n.1. supra, deverá se dar através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

§3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§4º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

§6º. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

§7º. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no §6º deste item), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

§8º A não regularização da documentação, no prazo fixado no §6º deste item, implicará na inabilitação do licitante.

6.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (nos itens 6.1 à 6.1.6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior como responsável técnico pelo fornecimento;

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), em vigor, da Empresa participante da licitação e Autorização Especial, em vigor, para medicamentos controlados emitidos pelo Ministério da Saúde.

d.1) As empresas (distribuidoras, fabricantes ou laboratórios) deverão possuir as devidas autorizações (AFE ou AE) para os medicamentos correlatos, comuns e para os controlados.

OBS 1.: A comprovação referida na alínea n.1. supra, deverá se dar através da apresentação de cópia da publicação da concessão da AFE e da AE no Diário Oficial da União.

6.3 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

6.3.1 No caso da atualização, se houver documentos vencidos dentro do Registro Cadastral, poderão ser entregue atualizados dentro do envelope 02- Habilitação, junto do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

6.3.2 O cadastro mencionado no item 6.2 é OPCIONAL para os interessados neste Pregão, e, em não tendo, deve apresentar os documentos exigidos nos itens 6.1 à 6.1.6, dentro do envelope nr. 02, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

9.11. Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.

10.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

10.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

10.8. Serão desclassificadas:

10.8.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.10. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18.3. As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 20 de abril de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração
e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 077/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qty
1	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G) + AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5 MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	TB	100
2	ACICLOVIR 200MG	CP	2.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	600.000
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	2.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	40.000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	500
7	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% 10ML	FR	20
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	100.000
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	300.000
11	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	200
12	ADRENALINA 1MG/1ML	AMP	2.000
13	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	10.000
14	ÁGUA DESTILADA 20ML	AMP	8.000
15	ALBENDAZOL 400MG	CP	2.000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	2.000
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	20.000
18	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	100
19	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	600
20	AMINOFILINA 100MG	CP	10.000
21	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	600
22	AMIODARONA 200MG	CP	30.000
23	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	600
24	AMITRIPTILINA 25MG	CP	800.000
25	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL	AMP	4.000
26	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SO	FR	2.000
27	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 150ML	FR	2.000
28	AMOXICILINA 500MG	CP	60.000
29	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CP	60.000
30	AMPICILINA 1,0G INJETÁVEL	AMP	400
31	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G INJETÁVEL - 1,5G	AMP	3.000
32	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G INJETÁVEL - 3,0G	AMP	2.000
33	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	400
34	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	AMP	200
35	ANLODIPINA 5MG	CP	400.000
36	APIXABANO 5MG	CP	2.000
37	ATENOLOL 25MG	CP	2.000
38	ATORVASTATINA 20MG	CP	1.000
39	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMP	600
40	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	AMP	600
41	AZATIOPRINA 50MG	CP	400
42	AZITROMICINA 500MG	CP	50.000
43	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	2.000
44	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1 ML	AMP	600
45	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 1ML	AMP	200
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	1.0000
47	BIMATOPROSTA 0,03% (0,3MG/ML)+ MALEATO DE TIMOL 0,5% (0,5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	10
48	BIPERIDENO 2MG	CP	80.000
49	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	200
50	BISACODIL 5MG	CP	600
51	BISOPROLOL 5MG	CP	1.000
52	BRIMONIDINA 0,2% (2MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	10
53	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	10
54	BROMAZEPAM 3MG	CP	600
55	BROMETO DE UMECLI 62,5MCG + TRIFEN DE VILAN 25MCG C/30 DOSES BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG/DOSE + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG/DOSE C/30 DOSES	FR	10
56	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/GLICOSE PESADA 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMP	400
57	BUPIVACAÍNA 0,5% COM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100
58	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONS. 5MG/ML 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	100
59	BUPROPRIONA 150MG	CP	600
60	CAPTOPRIL 25 MG	CP	5.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

61	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	300.000
62	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	600
63	CARBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	CP	20.000
64	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT D 400UI	CP	200.000
65	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	200.000
66	CARMELOSE SÓDICA 0,5% (5ML/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	50
67	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	FR	50
68	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 50G	FR	50
69	CARVEDILOL 12,5MG	CP	120.000
70	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	60.000
71	CEFALEXINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1.000
72	CEFALEXINA 500MG	CP	60.000
73	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	AMP	600
74	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMP	1.000
75	CEFEPIME 1G INJETÁVEL	AMP	2.000
76	CEFTADIZIMA 1G INJETÁVEL	AMP	600
77	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSA.	AMP	1.000
78	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL	AMP	4.000
79	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	FR	200
80	CETOCONAZOL 200MG	CP	8.000
81	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	6.000
82	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXI 100MG/2ML	AMP	1.000
83	CILOSTAZOL 100MG	CP	80.000
84	CILOSTAZOL 50MG	CP	2.000
85	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100MG/ML 2ML	AMP	20
86	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	3.000
87	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	50.000
88	CITALOPRAM 20MG	CP	5.000
89	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	3.000
90	CLOBAZAM 10MG	CP	600
91	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	3.000
92	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2.000
93	CLONAZEPAM 2MG	CP	6.000
94	CLONIDINA 0,150 MG	CP	3.000
95	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMP	400
96	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	3.000
97	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	2.000
98	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	2.000
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	2.000
100	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	600
101	CLORETO DE SÓDIO 20% 20ML	AMP	1.000
102	CLORPROMAZINA 100MG	CP	150.000
103	CLORPROMAZINA 25 MG	CAP	50.000
104	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	100
105	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	200
106	CLOZAPINA 100MG	CP	2.000
107	CLOZAPINA 25MG	CP	600
108	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA TÓPICA 30	TB	2.000
109	COMPLEXO B	CP	80.000
110	COMPLEXO B - VITAMINAS B1-B2-B5-B6-B12-PP 2ML	AMP	3.000
111	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CP	600
112	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	200
113	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO 10G	TB	4.000
114	DEXAMETASONA 4MG	CP	1.000
115	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	10.000
116	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	50.000
117	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100 ML	FR	2.000
118	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR	200
119	DIAZEPAM 10MG	CP	200
120	DIAZEPAM 5MG	CP	40.0000
121	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	3.000
122	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	8.000
123	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	1.000
124	DIGOXINA 0,25MG	CP	30.000
125	DILTIAZEM 60MG	CP	400
126	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	1.000
127	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	CP	400
128	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMP	1.000
129	DIMETICONA 40MG	CP	1.000
130	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

131	DIPIRONA 500MG	CP	300.000
132	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	20.000
133	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	FR	5.000
134	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	100
135	DONEPEZILA 10 MG	CP	600
136	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200
137	DOXAZOSINA 2MG	CP	200.000
138	DOXICICLINA 100MG	CP	20.000
139	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML	AMP	100
140	DULOXETINA 30 MG	CAP	1.000
141	DULOXETINA 60 MG	CP	2.000
142	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	CP	600
143	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	200
144	ENALAPRIL 10MG	CP	5.000
145	ENALAPRIL 20MG	CP	1.000
146	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CP	2.000
147	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CAP	2.000
148	ESCOPOLAMINA 10MG	CP	20.000
149	ESCOPOLAMINA 10MG - DIPIRONA 250MG	CP	1.000
150	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000
151	ESCOPOLAMINA 4MG/ML - DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	6.000
152	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML - DIPIRONA 333,4MG/ML SOL.ORAL 20ML	FR	100
153	ESPIROLACTONA 100MG	CP	1.000
154	ESPIROLACTONA 25MG	CP	100.000
155	ESTRADIOL 1MG + DROSPERIDONA 2MG	CAP	280
156	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TB	600
157	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	2.000
158	FENITOÍNA 100MG	CP	60.000
159	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	600
160	FENOBARBITAL 100MG	CP	60.000
161	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML	AMP	400
162	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FR	600
163	FENOTEROL 5MG/ML SOL.P/INALAÇÃO 20ML	FR	1.000
164	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMP	1.0000
165	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMP	2.000
166	FINASTERIDA 5MG	CP	80
167	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	600
168	FLUCONAZOL 150MG	CP	10.000
169	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	200
170	FLUNARIZINA 10MG	CP	600
171	FLUOXETINA 20MG	CP	900.000
172	FORMOTEROL 12MCG +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL FORMOTEROL 12 +BUDESONIDA 400MCG P/INAL. C/60 DOSES REFIL	FR	100
173	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOL.RETAL 130ML	FR	480
174	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	8.000
175	FUROSEMIDA 40MG	CP	300.000
176	GABAPENTINA 300MG	CP	1.000
177	GENTAMICINA 10MG/ML 1ML	AMP	200
178	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	400
179	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	1.000
180	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	200
181	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	1.000
182	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	CP	1.800
183	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000
184	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1.000
185	HALOPERIDOL 1MG	CP	1.000
186	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	600
187	HALOPERIDOL 5MG	CP	60.000
188	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	2.000
189	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	600
190	HEPARINA 25.000.000UI/5ML	AMP	1.000
191	HEPARINA 5.000.000 UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMP	10.000
192	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100
193	HIDRALAZINA 50MG	CP	1.000
194	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	2.000
195	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	600
196	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	4.000
197	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	3.000
198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + MAGNÉSIO 40MG SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

199	HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML ENDOVENOSO	AMP	200
200	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	2.000
201	IBUPROFENO 600MG	CP	300.000
202	IMIPRAMINA 25MG	CP	100.000
203	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100UI/ML 10ML	AMP	60
204	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR 100UI/ML 10ML	AMP	100
205	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	FR	600
206	ISOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 100ML	FR	6
207	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	CP	1.000
208	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	CP	1.000
209	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMP	400
210	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	100.000
211	ITRACONAZOL 100MG	CP	1.000
212	IVERMECTINA 6MG	CP	5.000
213	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	400
214	LAMOTRIGINA 100MG	CP	600
215	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	CP	20.000
216	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1.000
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	600
218	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	6.000
219	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	2.000
220	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	100
221	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	150.000
222	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	250.000
223	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	200.000
224	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML	FR	10
225	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	200
226	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	TB	1.500
227	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBALAGEM ESTÉRIL LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML EMBAL. ESTÉRIL	AMP	1.000
228	LOPERAMIDA 2MG	CP	1.000
229	LORATADINA 10 MG	CP	1.000
230	LORAZEPAN 1MG	CAP	1.000
231	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	5.000
232	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C 30MG + E 4,4MG + SELÊNIO 10MCG E ZINCO 2,5MG	CP	600
233	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	600
234	MELILOTUS OFFICINALIS DE EXTRATO SECO 26,7 MG VECASTEN	CP	400
235	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	800
236	METABISSULFITO DE SÓDIO 5% EM ÁCIDO ACETICO 3% 100ML	FR	10
237	METAMINOL 10MG/ML 1ML	AMP	200
238	METFORMINA 850MG	CP	3.000
239	METILDOPA 250MG	CP	40.000
240	METILDOPA 500MG	CP	40.000
241	METILGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	400
242	METILFENIDATO 10MG RITALINA	CP	1.000
243	METILPREDNISOLONA 500MG - INJETÁVEL	AMP	300
244	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	30.000
245	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	1.000
246	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	12.000
247	METOPROLOL TARTARATO 100MG	CP	120.000
248	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMP	400
249	METRONIDAZOL 250MG	CP	50.000
250	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	BOL	1.600
251	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G + APLICADOR	TB	1.000
252	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G +APLICADOR	TB	2.000
253	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMP	600
254	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	2.000
255	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	1.000
256	MIRTAZAPINA 45MG	CP	600
257	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	2.000
258	MORFINA SULFATO 10MG/1ML	AMP	4.000
259	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	400
260	N-ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML 3ML	AMP	200
261	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100
262	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G	TB	3.000
263	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	200
264	NIFEDIPINA 10MG	CP	30.000
265	NIFEDIPINA 20MG	CP	60.000
266	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

267	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	TB	1.500
268	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	40.000
269	NITROGLICERINA 50MG/ML 10ML	AMP	100
270	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	1.000
271	NORFLOXACINO 400MG	CP	600
272	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	200
273	OLANZAPINA 10MG	CP	5.000
274	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	400
275	ÓLEO VEGETAL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	3.000
276	OMEPRAZOL 20MG	CP	900.000
277	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL COM DILUENTE	AMP	2.000
278	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	3.000
279	ONDANSETRONA 8MG	CP	1.000
280	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2.000
281	OXIMETAZOLINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	20
282	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	100
283	PANTOPRAZOL 20 MG	CAP	1.000
284	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	FR	3.000
285	PARACETAMOL 500MG	CP	300.000
286	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	6.000
287	PARACETAMOL 750MG	CP	1.000
288	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CP	1.000
289	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP	3.000
290	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMP	400
291	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 1.000.000UI INJETÁVEL	AMP	400
292	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJETÁVEL	FR	1.000
293	PERICIAZINA 1%	FR	50
294	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50
295	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA 60 ML	FR	1.000
296	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	200
297	PIPERACILINA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	FR	2.000
298	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI	FR	400
299	PRAMIPEXOL 1MG	CP	600
300	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	2.000
301	PREDNISONA 20MG	CP	50.000
302	PREDNISONA 5MG	CP	30.000
303	PREGABALINA 75MG	CP	600
304	PRIMIDONA 100MG	CAP	1.000
305	PROMETAZINA 25MG	CP	20.000
306	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2.000
307	PROPATILNITRATO 10MG	CP	600
308	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMP	1.000
309	PROPRANOLOL 40MG	CP	1.000
310	QUETIAPINA 100MG	CP	600
311	QUETIAPINA 25MG	CP	600
312	QUETIAPINA300MG	CP	600
313	RAMIPRIL 10MG	CP	1.000
314	RISPERIDONA 1MG	CP	2.000
315	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FR	100
316	RISPERIDONA 2MG	CP	60.000
317	RIVAROXABANA 10MG	CP	600
318	RIVAROXABANA 20MG	CP	600
319	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	600
320	SACCHAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO 200MG	CP	400
321	SAF-GEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UN	50
322	SAIS REIDRATAÇÃO (CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE) PÓ ORAL P/ 1 LITRO	ENV	2.000
323	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	50
324	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMP	200
325	SALBUTAMOL 100MCG/ JATO SPRAY 200 DOSES	FR	400
326	SECNIDAZOL 1G	CP	2.000
327	SERTRALINA 50MG	CP	30.000
328	SEVOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 250ML	FR	20
329	SINVASTATINA 20MG	CP	900.000
330	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% - EXPANSOR PLASMÁTICO P/INFUSÃO IV SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (GELATINA 35MG/ML - CLORETO DE POTÁSSIO 0,38MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 8,5MG/ML) EXPANSOR PLASMÁTICO P/INFUSÃO IV 500ML	BOL	200
331	SOLUÇÃO DE LUGOL (IODO 2% - IODETO DE POTÁSSIO 4%) 100 ML	FR	200
332	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA TÓPICO 50MG	TB	2.000
333	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 50	FR	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

334	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CP	30.000
335	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML	AMP	600
336	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10 ML	AMP	3.000
337	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10 ML	AMP	600
338	SULFATO FERROSO 109MG (40MG FE ELEMENTAR)	CP	150.000
339	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30 SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	2.000
340	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	AMP	100
341	SUXAMETÔNIO 500MG INJETÁVEL	AMP	100
342	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	4.000
343	TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL.OF. 10ML TETRACAÍNA 1%- FENILEFRINA 0,1%- ÁCIDO BÓRICO SOL. OFTÁMICA 10ML	FR	2000
344	TIAMINA 300MG	CP	2.000
345	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	200
346	TOPIRAMATO 100MG	CP	600
347	TRAMADOL 50MG	CP	6.0000
348	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	10.000
349	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TB	400
350	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.000
351	VARFARINA 5MG	CP	60.000
352	VENLAFAXINA 37,5 MG	UN	10.000
353	VENLAFAXINA 75MG	CAP	10.000
354	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	AMP	1.000
355	VERAPAMIL 80MG	CP	60.000
356	VIGABATRINA 500MG	CP	600
357	VITAMINA A +D (3.000UI + 800UI) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FR	2.000
358	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML 1 ML	AMP	20

OBSERVAÇÕES:

1. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR VALOR UNITÁRIO, ASSIM COMO O TOTAL, BEM COMO DISCRIMINAR A MARCA DO PRODUTO.
2. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, DA DATA DA ENTREGA (DEPENDENDO DO TIPO DE MEDICAMENTO);
3. A APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS VIA ORAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS, DRÁGEAS OU CÁPSULAS DEVERÃO SER EMBALADAS NA FORMA DE BLISTER, GARANTINDO A UNITARIZAÇÃO DO MEDICAMENTO.
4. QUANDO O MEDICAMENTO FOR SOLICITADO ESTÉRIL FICA PROIBIDO COTAÇÃO DO MEDICAMENTO NA FORMA NÃO ESTÉRIL.
5. A COTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO VOLUME E GRAMAGEM DAS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 077/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Presidente Lucena, nº. 3454, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. _____**-, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ambos do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 93/2013 e 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2022, para Registro de Preços n.º. ___/2022.

§1º. Juntamente com o material a ser fornecido, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.

Parágrafo Único – O não cumprimento do parágrafo "§1º", implicará em rescisão contratual, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

§2º. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA II – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA, _____, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
				Valor Total R\$		

O valor total dos objetos acima é de: R\$ _____ (_____ reais).

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3. A APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS VIA ORAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS, DRÁGEAS OU CÁPSULAS DEVERÃO SER EMBALADAS NA FORMA DE BLISTER, GARANTINDO A UNITARIZAÇÃO DO MEDICAMENTO.**
- 4. QUANDO O MEDICAMENTO FOR SOLICITADO ESTÉRIL FICA PROIBIDO COTAÇÃO DO MEDICAMENTO NA FORMA NÃO ESTÉRIL.**
- 5. A COTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO VOLUME E GRAMAGEM DAS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS.**

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento de cada compra será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A(s) empresa(s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local e Horário de entrega dos produtos:

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 11:30 horas, conforme solicitação da Secretaria.

4 Prazo para entrega dos produtos: as entregas deverão ser feitas, num prazo máximo de 10 (dez) dias após data da solicitação.

5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.

6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O objeto será recebido provisoriamente pelo almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a) ..., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 93/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-230

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 077/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.